



RESOLUÇÃO CUNI Nº 576

Resolve sobre recurso interposto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a inexistência de fatos novos relevantes;

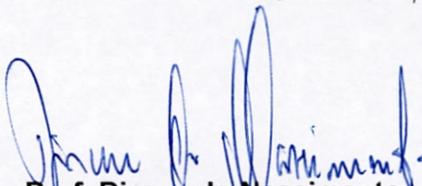
considerando o Parecer UFOP PJU nº 035, de 19 de março de 2002, e a Resolução CEPE nº 2.111, de 06 de junho de 2002;

considerando, finalmente, a documentação constante do processo UFOP nº 437/2002,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por **Maria Teresa Rodrigues Silva Oliveira**, que, pelo requerimento nº 2009/2002, interpôs recurso contra decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que, de acordo com o disposto na Resolução CEPE nº 2.111, não deu provimento ao seu recurso, encaminhado contra deliberação da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu o seu pedido de transferência *ex officio* do Curso de Direito da Faculdade Estadual de Montes Claros para o mesmo Curso da UFOP.

Ouro Preto, em 12 de setembro de 2002.



Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente